



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº 047/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. LICITAÇÃO

O Município de Moeda - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14hs do dia 12 julho de 2023**, no Prédio da Prefeitura, na sala de reuniões, situado na Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 047/2023**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL", que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto municipal 049 de 28 setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 12 de julho de 2023.

HORA: 14hs.

LOCAL: Sala de Reuniões - Avenida do Prateado, 20 -Centro - Moeda/MG.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTISITCA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 21º RODEIO SHOW, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08 e 09 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2.1 O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização da festa efetuada pela empresa contratada, bem como traz segurança ao público usuário, para que munícipes possam os usufruir de uma maneira lúdica e na certeza de que haverá um ótimo serviço executado por uma única empresa. Frise dizer, que a licitação por item para esse objeto, traz grandes transtornos prejudicando a agilidade e qualidade dos serviços.

3.2.2 O Preço global é um direito **discricionário** da Administração.

3.3 Administração permanece adstrita aos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade** para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, diante da finalidade pretendida pelo interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Moeda;

4.4 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

4.5 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.
- f) Licitantes que possuam em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@Moeda.mg.gov.br, ou protocolada no endereço Avenida do Prateado, 20 – Centro - Moeda, MG - CEP 35.470-000

5.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 5.2 do Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador;

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório quando for o caso**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. **Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

d) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da pregoeira importará na imediata exclusão – da licitante por ele representada – da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

e) Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

f) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

g) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Nome dos Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

CPF:

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO(sede da empresa)** emitida em até **60 dias** da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída mediante DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____,(**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017).

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, até a a alínea “h” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

6.8 Apresentação de documentação em xerox, deverá ser acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;

6.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital a fim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, sendo indispensável a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.11 A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no ato do Credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a administração Pública, a consulta será feita da seguinte forma:

6.11.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a qual será juntada ao processo;

6.11.2 Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não será credenciada.

6.12 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.13 As licitantes que encaminharem os envelopes via correio deverão apresentar todos os documentos para credenciamento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

7.3 Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, os documentos especificados no item 6.51 alínea “a”, “g” e “h” autenticado por cartório quando for o caso, sob pena de não participação no presente certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL MOEDA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº. 047/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL MOEDA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº. 047/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

8.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital.
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração no fornecimento, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por PREÇO GLOBAL, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa, dos serviços a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

9.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão fiscalizadores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, A PROPOSTA REALINHADA, DESCRIMENANDO O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, EM SEU ITEM 3.0.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio por meio do sistema integrada da administração, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:

10.9.1 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.9.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nova data e horário serão marcada pela pregoeira, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 O prazo para que o licitante apresente documentação solicitada, para comprovação dos preços praticados, serão determinados durante a abertura da diligência, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

11.9 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido conforme descrito subitem acima.

11.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.12 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

11.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto

11.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

12.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/certificado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.6 No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.7 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

12.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.2.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

12.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

12.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

12.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outras**

12.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.

Obs. O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações.

12.5.2 **Declaração firmada pela empresa licitante** de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável.

12.5.3 Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

12.5.4 Indicação de profissional de nível superior em ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA CIVIL/ ENGENHARIA MECÂNICA reconhecido pelo CREA ou CAU.

12.5.5 Comprovante de regularidade de inscrição no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos indicados pela licitante no item acima

12.5.6 **Alvará de Localização e Funcionamento** da Empresa.

12.5.7 **Registro da Empresa na IMA** “Instituto Mineiro de Agropecuária”.

12.5.8 **Registro da Empresa** no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

12.5.9 Certidão de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTRUR) em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS.

12.5.11 **Certidão Negativa do CRMV** – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da Empresa licitante ou de seu responsável.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticados pela pregoeira, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.6 Deverão ainda, as empresas apresentarem as seguintes declarações:

12.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com endereço na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com endereço na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa/profissional: _____

Nome dos Representante Legail: _____

Assinatura do Representante Legal: _____((APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, COM ENDEREÇO na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa/profissional: _____

Nome dos Representante Legail: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.7 O documento relacionados neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

12.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz e da filial**, simultaneamente;
- d) serão **dispensados da filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

13.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

13.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.moeda.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Conforme disposições anexo I deste edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

19. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

19.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 - A vigência do contrato será de 05(cinco) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

20.2 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

20.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 O de prazo de entrega do objeto, fiscalização e do local e das condições de recebimento são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

25. DAS PENALIDADES

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

25.1.5. cometer fraude fiscal.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

25.4 E das demais cominações legais.

25.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13 As sanções previstas no subitem 25.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.14.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.14.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.14.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.15.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

25.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda para o exercício de 2023.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Belo Vale - MG.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhados a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda, MG - CEP 35.470-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3575-1135, ou através do email: licitacao@moeda.mg.gov.br

27.11 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

27.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência / Objeto Padrão;

- Anexo II - Ata de Registro de Preços;

- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Município de Moeda, 29 de julho de 2023.

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal

Juliana Conceição Silva Borges
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 070/2023

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTISITCA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 21º RODEIO SHOW, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08 e 09 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002;

2.2 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

2.2 JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ter mais de 20 anos realizando o evento, a Prefeitura Municipal de Moeda, através da Secretaria de Cultura e Turismo busca realizar o evento, para proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma belíssima estrutura de Rodeio. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento, neste exercício de 2023.

Evento de grande importância e renome no Município de Moeda.

No quesito economia o evento contribui de forma relevante para o seu desenvolvimento neste município porque movimenta de forma ampla o comércio dos produtos rurais aqui produzidos, sem falar no aumento das vendas de vestuários, serviços em geral, hospedagens, alimentação, entre outros.

O evento **21º RODEIO SHOW**, como publicamente se conhece, é uma das maiores e mais famosas festas da região, especialmente, pela qualidade dos serviços apresentados, premiações oferecidas e atrações e, por isso mesmo, promove o incremento turístico no município que é um dos grandes beneficiários dos caminhos que integram a histórica Estrada Real, entre outros.

Aliado a tudo isso, o evento vem propiciando ao logo de sua existência, como forma de atração de público, com grandes atrações de rodeio e shows musicais de alta repercussão nacional e regional.

Portanto, esse importante evento, que detém fama e consagração Nacional, demanda atuação e investimento do poder público para o seu acontecimento, todavia, os recursos humanos, materiais e estruturas da Prefeitura não permitem sua realização sem o apoio de entidades ou empresas especializadas no assunto, motivos pelos quais a presente contratação se faz necessária.

2.3 O período de vigência do Contrato: 05(cinco) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA.

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTISITCA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 21º RODEIO SHOW, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08 e 09 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.	SERVIÇO	01	680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição completa do objeto:

1 - DA ESTRUTURA DO PALCO:

1.1 - Deverá ser disponibilizado 01 (um) palco com as seguintes composições:

1.1.1- Em estrutura metálica de Q-30 e Q-50 em alumínio, medindo, no mínimo, 14m x 12m x 09m, com as seguintes características:

- a) Cobertura do teto em lona branca;
- b) Fechamento lateral com lona à prova de fogo;
- c) Capacidade para, no mínimo, 100 (cem) pessoas;
- d) Palco Duas Aguas, árabe ou Concha de 14 Metros de frente x 12 Metros de profundidade x 09 Metros de altura, em Q30 e Q50, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 02 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; 01 (uma) área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) aproximadamente 03 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 01 Área de Serviço (House de Mix) DUPLA para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q50, medida aproximada de 04 x 03 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 03 metros de frente por 02 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura;- Tablado de 04 x 04 metros com 50 cm de altura carpetado.

1.1.2 - Composto de house mix;

1.1.3 - 04 (quatro) camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, pergolado, TS, medindo aproximadamente 04 x 04 metros (cada), contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR e mobília completa para atender os integrantes das bandas; O camarim número 01 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 sofás, 06 cadeiras, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 tapete grande, 01 microondas, 01 ar condicionado, 01 balde de gelo, 01 arranjo de flores brancas, 02 pacotes de guardanapo, 25 copos descartáveis, 06 pratos de vidro, 06 copos de vidro p/ whisky, 06 jogos de talheres, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

O camarim número 02 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 sofás, 06 cadeiras, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 tapete grande, 01 microondas, 01 ar condicionado, 01 balde de gelo, 01 arranjo de flores brancas, 02 pacotes de guardanapo, 25 copos descartáveis, 06 pratos de vidro, 06 copos de vidro p/ whisky, 06 jogos de talheres, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

O camarim número 03 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 pacotes de guardanapos, 50 copos descartáveis, 50 pratos descartáveis, 24 copos de café descartáveis, 24 jogos de talheres descartáveis, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 sofá de dois lugares, 12 cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro, 01 ventilador, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

O camarim número 04 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 pacotes de guardanapos, 50 copos descartáveis, 50 pratos descartáveis, 24 copos de café descartáveis, 24 jogos de talheres descartáveis, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 sofá de dois lugares, 12 cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro, 01 ventilador, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.4 - Área de serviço cercada (60 metros de gradil e 60 metros de fechamento metálico de no mínimo 2 metros de altura);

1.1.5 - Dois sanitários para atender os camarins com limpeza diária por conta da empresa contratada;

1.1.6 - 10 (dez) Praticáveis Rosco.

Obs: O palco deverá ser em formato “ Duas Aguas”, “Árabe” ou “Concha”.O palco deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

2 - DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA O EVENTO PALCO E RODEIO:

SISTEMA P.A.

P.A. que produza 120 db (C weighted) a 35 mts sem distorções e em perfeitas condições de manutenção - Apenas sistemas LINE ARRAY. Nexo GeoT, GeoS 12, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J series, L´Acoustic V-Dosc, Attack 2 12, LS Áudio, FZ, Das, com sub proporcional ao Line .

O P.A. deverá estar montado fora do palco, 1 mt a frente da linha do mesmo.

Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências, com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.

É obrigatória a apresentação da planilha de ajuste de angulação do PA, desenhada especificamente para o recinto.

Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo PA principal será necessário o uso de um sistema de Delay, estéreo, com endereçamento independente

Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side PA, estéreo, com endereçamento independente, do lado de fora do PA principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura.

Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill, estéreo, também com endereçamento separado.

A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 35 mts do palco,

O técnico deverá ter total controle sobre o sistema.

CONSOLE - YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D SHOW, SOUDCRAFT Vi6, MIDAS XL8 / PRO6, DIGICO SD7/SD8 - 1 x CD player

1 Analyser com mic apropriado. INTERCOM - TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v. SISTEMA MONITOR - CONSOLE - PM5D RH / DIGIDESIGN D SHOW / PROFILE / DIGICO SD8 - Side Estéreo em no Mínimo 03 Vias - 02 Amplis para Guitarra do mesmo modelo: Fender twin, Marshall, Vox, Laney, Orange (JAZZ CHORUS NÃO) - 01 Ampli para Contra Baixo: Trace Elliot, Ampeg, SWR, GK , c/ caixa 4 x10.

01 Bateria Acústica Completa c/05 estantes de pratos: Yamaha, Tama, Remo, Pearl. (peles novas) - 02 Subs para bateria / percussão - 25 Pedestais e 4 Garras LP para microfones em perfeito estado - 02 Microfones s/ fio Shure U1 ou UR com cápsulas Beta 58. A CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v. Obs.: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem e desmontagem do cenário, luz e back line.

VIAS DE MONITOR

L . Voz L (EAR) 05. Baixo (EAR) 11. Side L 17. -

R . Voz R (EAR) 06. Guitarra (EAR) 12. Side R 18. -

01. Teclado L (EAR) 07. Trombone (EAR) 13. EFX # 1 19. -

02. Teclado R (EAR) 08. Trompete (EAR) 14. EFX # 2 20. -

03. Bateria L (XLR) 09. Saxofone (EAR) 15. EFX # 3 21. -

04. Bateria R (XLR) 10. Sub 16. EFX # 4 22. -

EXTRAS

Comunicação Sistema de comunicação entre as mesas de P.A. e de monitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

In Ear Monitor - 06 Shure PSM 900 - 02 Combiner e 01 Antena direcional

Direct Box - 08 Countryman type 85 (ativas) - Garras LP - 04 unidades (grandes)

01 Console - Pequena ex: Yamaha 01V para Locutor, telão, DJ, etc...

AC (Source) AC (Palco)

- 01 Ponto no Palco de 50 Kva, 220 V, com chave para conexão do nosso main Power,

- 110 V x 25 A (09 pontos no palco e 01 na mesa de monitor), - 220V x 25 A (02 pontos na bateria) Obs.:

Toda a Estrutura, Som e Luz deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

3 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO:

3.1 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 15 ELIPSOIDAIIS;
- 08 MINI-BRUT 8;
- 08 RIBALTAS SGM;
- 32 ACL;
- 08 ATOMIC 3.000;
- 26 GIOTTO 400;
- 04 SET LIGHT;
- 14 BEAN 300 SGM;
- 10 BEAN 300 CMY;
- 18 PAR LED 3W;
- 24 PAR 64 FOCO 2;
- 12 GARRAS PARA LÂMPADA PAR;
- 24 GELATINAS ROSCO SUPER GEL 3204
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE NO CONSOLE DE COMANDO
- 02 MAQUINAS DE FOGO DMX
- 01 MULTI CABOS 6 VIAS DMX
- 01 CONSOLE PEARL AVOLITES 2004 / 2008 / 2010
- 02 VENTILADORES
- 36 CANAIS DE DIMMERS COM FILTRO
- 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200W
- 04 PONTOS DE SISTEMA DE INTERCON
- 01 MESA MA LIGHT
- 12 PONTOS DE AC 220 PARA LED

3.2 - ESTRUTURA:

- 06 PAU DE CARGA DE Q-30 COM 7M DE ALTURA;
- 06 BASES;
- 06 TALHAS DE 2 TONELADAS;
- 06 SLEEVE;
- 12 CINTAS DE 2M;
- 12 MANILHAS;
- 10 CINTAS CATRACAS PARA TRAVAMENTO DE TRELISAS;
- 06 CUBOS DE BOX TRUSS;
- 04 DOBRADIÇAS DE BOX TRUSS;
- 06 Q-30 DE 1M;
- 06 Q-30 DE 2M;
- 06 Q-30 DE 3M;
- 12 Q-30 DE 4M;
- 06 Q-50 DE 1M;
- 01 Q-50 DE 2M;
- 09 Q-50 DE 3M;
- 19 BOX TRUSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FLIAÇÃO E CABOS DE AÇO PARA TODO O EQUIPAMENTO.

3.3 - CANAIS DE DIMMERS:

ELIPSOIDAIIS 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15

ACL 16-17-18-19

MINI-BRUT 20-21-22-23-24-25-26-27

ATOMIC 300 28-29-30-31-32-33-34-35

PAR LED CONTRA 36-37-38-39-40-41

PAR LED MEIO 42-43-44-45-46-47

PAR LED FRENTE 48-49-50-51-52-53

MAQUINAS DE FUMAÇA 57-58-59-60

DMX DA AVOLITES:

A- GIOTTOS

B- BEAN

C- DIMMERS

Obs.: O projeto de sonorização e iluminação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

4 - DA LOCUÇÃO:

4.1 - Os serviços de sonorização incluirão um locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público;

4.2 - A locução será feita em todos os dias do evento, no período mínimo de 6 (seis) horas, com início às 20 (vinte) horas de cada dia.

5 - BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E BARRACAS:

5.1 - Banheiros químicos:

Instalação de 40 (quarenta) unidades de banheiros químicos, sendo 19 masculinos, 19 femininos e 2 para deficientes, com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante.

5.2 - Tendias e Barracas de octanorm:

Deverão ser montadas pela contratada, tendias e barracas de octanorm padronizadas, na cor branca, tipos chapéu de bruxa e piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs, aumentando toda a área coberta, conforme abaixo:

20 barracas de octanorm 3m x 3m com balcões frente e laterais;

01 tenda 4m x 4m com fechamento lateral para disposição da Polícia Militar;

01 Tendias 6m x 6m para serviços de Saúde;

04 Tendias 10m x 10m para cobertura da praça de alimentação e da bilheteria.

6 - EQUIPE MÉDICA, EQUIPE DE BRIGADISTAS E DE APOIO A VIGILÂNCIA DO EVENTO:

6.1. A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte:

I - Quinta-feira, dia 07/09/2023: 30 (trinta) vigilantes a partir das 20 horas na até o encerramento das atividades no local;

II- Sexta-feira, dia 08/09/2023: 35 (trinta e cinco) vigilantes a partir das 20 horas até o encerramento das atividades no local;

III - Sábado, dia 09/09/2023: 50 (cinquenta) vigilantes a partir das 20 horas até o encerramento das atividades no local;

IV - Deverá fazer controle de acesso na portaria;

V - Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - A vigilância deverá manter o controle de acesso no parque de exposições 24 horas;
VII - Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc.

6.2. Para melhor atender ao público, ficara a cargo da licitante vencedora, contratação da equipe médica, contendo médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e socorrista, para todos os dias do evento, conforme cronograma abaixo:

I - Quinta - feira (07/09) - atendimento das 19hs as 07hs - Equipe: 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 01 técnico de enfermagem; 02 socorristas;

II - Sexta - feira (08/09) - atendimento das 19hs as 07hs - Equipe: 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 02 técnico de enfermagem; 02 socorristas;

III - Sábado (09/09) - atendimento das 19hs as 07hs - Equipe: 01 médico clinico geral; 01 enfermeiro; 02 técnico de enfermagem; 02 socorristas;

6.3. Para melhor atender ao público e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ficara a cargo da licitante vencedora, contratação da equipe de brigadistas profissionais, para todos os dias do evento, conforme cronograma abaixo:

I - Quinta - feira (07/09) - das 19hs as 05hs - Equipe de 06 brigadistas;

II - Sexta - feira (08/09) - das 19hs as 05hs - Equipe de 08 brigadistas;

III - Sábado (09/09) - das 19hs as 05hs - Equipe de 08 brigadistas.

7 - DO GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA:

7.1- Serão necessários 04 (quatro) grupos motogeradores de energia sendo:

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 360 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco.

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender o Rodeio e ao terminar o rodeio se locomover para ser usado de reserva nos Shows / Palco.

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para standby by.

8 - DOS VÍDEOS E TELÕES:

02 (Dois) telões de led p06 de alta resolução no tamanho de 4m x 3m.

Estrutura montada em q30 alumínio box truss no formato de 2 traves com altura de 7m e largura de 4m.

Equipamento de Transmissão ao vivo e Gravação em estúdio móvel de Áudio e Vídeo:

01 mesa de áudio de 12 canais, 02 microfones com phantom Power direcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 câmeras modelo DVcam digital profissional, 01 mesa de corte de 08 canais com entrada para PC, 06 monitores de 06 polegadas, monitoramento direto, 04 monitores de 09 polegadas monitoramento Replay, PVW e PGM A e B, 01 rec replay instantâneo slow motion, 01 rec DVD, 04 DVD players, 01 divisor de vídeo 15 out, 01 intercom de 04 pontos, 02 PCs com programas específicos para videoplaylist e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio eletrônico com pontuação, planilhas, cronometr e companhia, 04 multicabos com medusa de 100m cada, 02 praticáveis de L,P,A= 02 x 01x 02 para filmagem.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

9.1 - Incumbe à contratada, toda a produção da mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, a saber: Spot radiofônico, 20 inserções diárias de 30 segundos durante 30 dias em 05 (cinco) rádios regionais.

9.2 - 05 faixas com tamanho 4m x 80cm e uma faixa de 10m x 1,5m.

9.3 - Confecção de cartazes - 2.000 (tamanho A3, papel cochê brilho, 115 gramas, 4 cores).

9.4 - Flys - 40.000 (tamanho meio A4, papel coche brilho, 145 gramas, 4x4 cores, duas dobras).

9.5 - Confecção de 1.000 lamb-lamb (tamanho 1,20m x 0,80m).

9.6 - Veiculações em jornais da região.

9.7 - Fica acertado que todo o material de divulgação, impresso, radiofônico, deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura Municipal.

10 - SISTEMA DE INGRESSOS ON-LINE:

10.1 - Sistema de ingressos on-line para o dia 09/09/2023, com controle de vendas em site.

10.2 - Os ingressos deverão ser vendidos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início do evento, em no mínimo 01 ponto de venda em Moeda, 01 ponto de venda em Belo Vale, 01 ponto de venda em Brumadinho, 01 ponto de venda em Bonfim e 01 ponto de venda em Congonhas.

10.3 - A responsabilidade pela venda, sangria, contagem e transporte dos recursos provenientes dos ingressos são de inteira responsabilidade da empresa licitante.

10.4 - Os Profissionais para a venda de ingressos e recolhimento dos mesmos na portaria do evento no dia 09/09/2023 deverá ser por conta do contratado, assim como a estrutura.

11 - HOSPEDAGEM:

11.1 - É de responsabilidade da empresa licitante toda a hospedagem dos profissionais envolvidos neste edital, além de todas as bandas contratadas para o evento.

Obs.: O hotel das bandas deverá ser disponibilizado conforme exigência das mesmas.

12 - FECHAMENTO METÁLICO:

12.1 - Serão necessários para o fechamento integral da área de eventos 700 (setecentos) metros lineares de fechamento metálico com altura mínima de 2 metros e sem lacunas entre uma placa e outra.

12.2- Será necessário ainda 400 metros lineares de gradil com altura de 1,20 metros para portaria, passa um, frente do palco, isolamentos das estruturas e praça de alimentação.

13 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

13.1 - A licitante vencedora ficará responsável pelo projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiro e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, camarotes, arquibancadas, stands, em todo o evento.

14 - DJ APÓS OS SHOWS:

14.1 - Será necessário um Dj profissional para tocar após todas as noites do rodeio com duração mínima de três horas por dia, após os shows ou quando se fizer necessário.

15 - DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:

A licitante vencedora ficará responsável pela contratação das atrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

07/09/2023 – 01 show infantil (matinê) e 01 show artístico (noite) e após Dj;

08/09/2023 - 01 show artístico e após Dj.

09/09/2023 - 02 shows artísticos e após Dj.

Quinta-feira, dia 07/09/2023 - Show infantil (matinê):

Show infantil compreendendo a apresentações artísticas, sendo show musical com no mínimo 4 (quatro) personagens infantis, com figurinos específicos, com duração mínima de 02 (duas) horas.

Segue abaixo opções de Shows:

Quinta-feira, dia 07/09/2023 - Show 1:

- Israel e Rodolfo
- Guilherme e Benutto
- Icaro e Gilmar
- Luan Pereira
- Zé Felipe
- Diego e Victor Hugo
- Murilo Huff
- Humberto e Ronaldo
- Lauana Prado
- Zé Vaqueiro
- Felipe Araújo
- Pedro Paulo e Alex
- Gustavo Mioto
- Naiara Azevedo
- Fernando e Sorocaba

Sexta-feira, dia 08/09/2023 - Show 1:

- Cesar Menotti e Fabiano
- Eduardo Costa
- Mateus e Kauan
- João Gomes
- Michél Teló
- Amado Batista
- Aviões do Forró
- João Bosco e Vinicius;
- Leonardo
- Daniel
- João Neto e Frederico
- Leo Magalhães
- Edson e Hudson
- Rio Negro e Solimões
- Gino e Geno

Sábado, dia 09/09/2023 - Show 1:

- Bruno e Marrone
- Zezé de Camargo e Luciano
- Chitãozinho e Xororó
- Maiara e Maraísa
- Mari Fernandes
- Safadão
- Jorge e Mateus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gustavo Lima
- Henrique e Juliano
- Zé Neto e Cristiano
- Barões da Pisadinha
- Denis Dj
- Alok
- Luan Santana
- Hugo e Guilherme

Sábado, dia 09/09/2023 - Show 2:

- Kevinho
- Mc Guuga
- Nego do Borel
- Jerry Smith
- Chris no Beat
- Ludmilla
- Dj GBR
- Mc Cabelinho
- Mc Don Juan
- Kevin o Chris
- Denis Dj
- Mc Paiva Zs
- Dj Lucas Beat
- Locos Djs

16 - DO RODEIO (dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023):

Equipe Profissional de Rodeio deverá ter:

60 metros lineares de arquibancada, 04 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros:

ESPECIFICAÇÕES:

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 60 METROS LINEARES COM 11 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TABUAS DE 2,30 METROS X 1,10 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS;

AS TÁBUAS - DEGRAUS DEVERÃO SER DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA DE 1” COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA “U” NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS.

04 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30 METROS DE LARGURA, DEGRAUS DE 0,27 METROS PARA PISADAS COM 0,15 METROS CENTÍMETROS DE ALTURA UM PARA O OUTRO (ESPELHO) . OS CORRIMÃOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS EM AMBOS OS LADOS COM ALTURA ENTRE 0,80 METROS A 0,92 METROS, PROLONGANDO-SE MAIS 0,30 METROS NA EXTREMIDADES, AS QUAIS DEVERÃO SER VOLTADAS PARA A PAREDE OU OUTRA SOLUÇÃO ALTERNATIVA, NÃO POSSUINDO QUINAS VIVAS OU ABERTURAS, REENTRÂNCIAS E SALIÊNCIAS QUE PERMITAM AGARRAMENTO DE ROUPAS;

GRADES DE PROTEÇÃO (PARA-PEITO) NO MÍNIMO DE 1,10 METROS NA FRENTE E 1,80 METROS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), PARA-PEITOS LATERAIS COMEÇANDO NA ALTURA DE 1,10 METROS TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80 METROS, TODOS DOTADOS DE LONGARINAS OU BALAUSTRÉS COM LACUNAS DE NO MÁXIMO 0,15 METROS DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVE SER DE ACORDO COM LAYOUT DO EVENTO, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2" POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30 METROS DE COMPRIMENTO X 2 METROS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 1/2" NA CHAPA 13, ASSENTOS CONFECCIONADOS COM ENRIJECIDAS 50 CM X 30 CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALO MÁXIMO DE 20 CM COM "U" S 20 CM X 30 CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM E PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15 CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E ABNT;

TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER PINTADA COM FUNDO ANTI-CORROSÃO E PITURA JATEADA A REVOLVER EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO;

NO FUNDO FECHAMENTO EM LONA ESPECIAL SEM DEFORMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE MONTARIAS E OUTROS DESENHOS ILUSTRATIVOS DE RODEIO;

ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

- 01 arena com medida de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador:

ESPECIFICAÇÃO:

10 Bretes sendo 06 de solta dos animais com:

06 Portões de solta e mais 04 de espera no tamanho de 2,20m;

10 Portões internos no tamanho de 2,20m;

10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais;

02 Portões centrais para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura;

02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;

04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta;

02 Portões para acesso ao interior da querência;

OBS.: Toda material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de 2,5 'na chapa 14.

50 Grades para arena brancas no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5 'na chapa 14);

100 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes com cabeça redonda feitos em ferro maciço de 1';

50 Grades para fundo azul no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5 'na chapa 14);

50 Semi-eixos para fixação dos bretes e arena;

30 Mãos francesas de pista;

20 Mãos francesas de fundo;

- Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;

- 01 Boiada com 25 animais para montarias, sendo que se inicia com 25 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios. Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade superior a 4 anos;

- 01 Juiz de Arena Profissional para julgamento das montarias, com placar eletrônico;

- 02 Salva-vidas para proteção dos competidores;

- 01 Locutor de Rodeio de Nível Nacional com experiência comprovada através de jornais, matérias, revistas ou entrevistas;

- 01 Sonoplasta DJ;

- 01 Auxiliar de pista para todos os dias de rodeio;

-01 Juiz de brete para fiscalização de solta, e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê dentro do tempo limite de 1:30 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 02 Porteireiros para agilidade na solta dos animais;
- 01 Médico Veterinário a disposição do evento;
- Premiação em dinheiro (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais) para ser dividido para os competidores de primeiro a décimo lugar;
- Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez aos profissionais de arena e competidores;
- Túnel inflável de 04 metros para ritual de abertura;
- 02 Cabeças de touro que soltam fogo pelas ventas;
- Decoração de Arena e Camarotes com estrutura de Q-30, banners, lycra, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho;

- Sonorização do rodeio, contendo:

Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada:

08 Caixas de Médio eros 1,0 X0 ,50 tamanho de cada lado;

02 Auto-falantes eros mg412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa;

08 Caixas de Grave FZ de cada lado;

02 Auto-falante ks de 1000 watts cada;

08 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm;

08 cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm;

Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;

Andaime 2m X 2,3m parede resistente 2,25mm para suportar 1000kg;

Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;

Andaime 1,5m X 2,3m parede resistente 2,25mm para suportar 2000kg;

Base para graves com elevação de +- 30 cm;

Base de perfil enrijecido parede de 2,25mm para suportar 1000kg;

Cambão para afixar a talha;

Perfil enrijecido duplo parede de 2,25mm para suportar 1000kg;

Talha para afixar o bamper e suspender as caixas;

Talha com capacidade para 1000kg;

Bamper para afixar as caixas;

Tubo enrijecido parede 2,25mm para suportar 1000kg;

Cinta para segurar talha;

Mosquetão para Fly - paralelo;

Peça de alumínio para suportar e levantar as caixas tornando o Pa Fly;

Cabo sinal 5 vias 35 metros;

Jamper cabo sinal 6 vias 2 metro;

Cabo d Ac 30 metros para caminhão;

Cabo de potência 50 metros;

RABICHO DE AC GERA;

CABO DE 75 MM;

04 AMPLIFICADOR GRAVES (Audio líder 8000 W) amplificador com 8.000 w de potência;

03 AMPLIFICADOR MEDIOS (Audio líder 6400 W) amplificador com 6.400 w de potência;

02 AMPLIFICADOR MEDIOS (Audio líder 5000 W) amplificador com 5.000 w de potência;

04 AMPLIFICADOR AGUDO (Audio líder 2.000 W) amplificador com 2.000 w de potência;

Relação de Periférico:

MESA digital - 32 CANAIS;

Extensão de mesa profissional 4 bacal para periférico e mesa;

Distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída;

Processador LEXSEN 4x8; Processador com 4 entradas e 8 saídas;

Processador DBX - PA+ 3x6; Processador com 3 entradas e 6 saídas;

EQUALIZADOR TGE 2313 XS (cilclotron);

Processador de 31 bandas duplo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 DIRECT BOX (PADRAO RACK);
DI passivo;
2 DIRECT BOX;
1 DI passivo 1 DI ativo;
Rack Rider;
Distribuidor comum padrão rack;
4 Gavetas chaveada;
Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta;
Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de audio;
2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO);
1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) para empresário da festa falar com o locutor;
1 MICROFONE (SHURE SM 58 S/ FIO);
3 MICROFONE (SUPER LUX PRO 248);
ANTENA AMPLIFICADA PARA MICROFONE SEM FIO SHURE para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências do microfones sem fio;
OBS.: disjuntor geral com chave geral de no mínimo 120;
Cabo de energia geral do som - flexível pp 1 x 35mm 200m, são 3 fases e 1 neutro de 50m cada - disjuntor 100 - trifásico, cabo de energia geral do som - flexível pp1 de 70mm + 60m, são 3 fases de 20m cada - extensão caso seja necessário.

- Iluminação completa de rodeio contendo:

Relação de Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL):

01 Canhão Sky Walker;
01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes;
20 Max-brutes, sendo 12 de 04 lâmpadas de 1.000 watts cada, 06 de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada e 02 de 08 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 100.000 watts;
12 HQIs coloridas com 400 watts cada;
04 Moves Scan - com lâmpadas de 1.000 watts cada para serem utilizados dois em cada P.A. de som;
04 Moves Head 575 para serem utilizados na arena;
04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes;
02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena;
01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts;
03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada;
01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída;
02 Mesas de luz Pilot 2.000;
01 Mesa preparadora para fazer os moves;
04 Garras para max brutes;
1.000 metros de cabos para os max-brutes PP 2 x 2,5mm;
150 Metros de cabo de energia geral da iluminação - flexível pp 1 de 70 mm, são 3 fases 50 metros cada - disjuntor 120 - trifásico;
60 Metros de cabo da luz - flexível pp1 de 70 mm, com 03 fases de 20m cada - extensão caso seja necessário
01 Cabo para o canhão pp 2 x 2,5 - 30 metros;
04 Cabos para strobo pp 2 x 2,5 - 20 metros cada;
04 Garras paralelas para strobos;
08 Garra para move Interlabim;
02 Cabos para move Interlabim pp 4 x 2,5 - 20 metros cada;
02 Jampers cabo para move Interlabim pp 2 x 2,5 - 3 metros cada;
02 Cabos de sinal para move Interlabim sendo um cabo de 15 metros e um cabo de 50 metros;
04 Cabos de sinal para maquinas de fumaça sendo um de 10 metros e um de 15 metros;
02 Cabos de AC fumaça de 26 metros;
02 Cabos de sinal mesa Pilot de 15 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 Cabo de AC de ar condicionado de 30 metros;
- 01 House mix 1,5m altura para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes com o canhão seguidor e a mesa de iluminação;
- 10 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço. Sendo:
- 10 peças em Q-30 alumínio de 3 metros;
- 10 peças em Q-30 alumínio de 2 metros;
- 10 pés em alumínio;
- 10 peças em Q-30 alumínio de 1 metro para fazer o braço dentro da arena*;

OBS.: Esta peça deve ser especial. Deverá ter os furos normais para encaixe de outras Q-30 nas duas extremidades mas também deve ter a opção de ser parafusada em outra Q-30 pela sua lateral, fazendo o formato de um “L” sem usar um cubo.

Shows Pirotécnicos:

Quinta-Feira (07/09/2023):

- Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
- Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ rabo de pavão;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ giromax;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ crackling;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores;
- Uma torta Zeus de 64 tubos de “ ¾;
- Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
- Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
- Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackling;
- Doze choverões de 1 ½” prata;
- Doze rojões de vara bouquet de cores;
- Doze rojões de vara rabo de pavão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” kamurro;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” chorão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente branco;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
- Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
- Uma bateria com 144 tiros.

Sexta-feira (08/09/2023):

- Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
- Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ rabo de pavão;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ giromax;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ crackling;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores;
- Uma torta Zeus de 64 tubos de “ ¾;
- Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
- Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
- Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackling;
- Doze choverões de 1 ½” prata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Doze rojões de vara bouquet de cores;
- Doze rojões de vara rabo de pavão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” kamurro;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” chorão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente branco;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
- Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
- Uma bateria com 144 tiros.

Sábado (09/09/2023):

- Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
- Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ rabo de pavão;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ giromax;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ crackling;
- Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores;
- Uma torta Zeus de 64 tubos de “ ¾;
- Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
- Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
- Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackiling;
- Doze choverões de 1 ½” prata;
- Doze rojões de vara bouquet de cores;
- Doze rojões de vara rabo de pavão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” kamurro;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” chorão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente branco;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
- Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
- Uma bateria com 144 tiros.

17 – DO ELETRICISTA:

17.1. A licitante contratada com base nesta licitação deverá disponibilizar uma equipe técnica de eletricitistas para a montagem, acompanhamento e desmontagem do evento, devendo os mesmos fazerem as ligações elétricas necessárias para o bom funcionamento do carnaval, além de manter uma equipe de plantão caso seja necessário.

18 – FOTOGRAFO

Serviço de fotografia durante a realização do evento - Deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: Padrão de qualidade de uma máquina profissional digital com resolução a partir de 10 Megapixels; Flash externo, adequado ao evento; O fotografo deverá disponibilizar de imediato, caso seja solicitado pela PREFEITURA, fotos no decorrer do evento. Considera-se saída profissional o deslocamento para cobertura fotográfica, em atendimento a solicitação de serviços, por períodos de até 05hs, contadas do início do horário previsto para o evento. O profissional deverá estar identificado com crachá do evento. Deverá ter acesso ao palco e camarim do evento.

19 - PONTO INSTAGRAMÁVEL E PORTAL (dias 07, 08 e 09/09/2023):

Deverá ser disponibilizado pela contratada todos os dias do evento, um espaço contendo:

- ✓ Iluminação para o ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Forração do chão com serragem;
- ✓ 10 (dez) fenos de alimentação animal, retangulares;
- ✓ 01 Banner com foto definida pela contratante 3x3 metros;
- ✓ 10 palets;
- ✓ Arranjo florais, samambaias;
- ✓ Chapéus de palha;
- ✓ Peneiras de palha;
- ✓ 01 Espelho
- ✓ Bambu para decorar fundo do ponto;
- ✓ Gangorra;
- ✓ Placas de identificação do ponto;
- ✓ Letras de MDF com iluminação;
- ✓ Letras de Led para portal.
- ✓ 01 Portal iluminado (0,70 largura x 2 mts de altura).

20 - EXPOSIÇÃO DE FAZENDINHA

20.1 A empresa deverá disponibilizar a exposição de fazendinha contendo: estrutura de mini currais, mínimo 03 casais de pôneis mansos; mínimo 02 casais de mini cabras; mínimo 02 Cabras; mínimo 02 Ilhamas; mínimo 10 minis coelhos; mínimo 01 casal de mini vacas.

20.2 A empresa será responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços; e deverá arcar com a alimentação e os exames necessários dos animais expostos na Fazendinha, assim como GTA.

20.3 A empresa será responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais, montando os equipamentos e todo o resto da estrutura e serviços até às 18h do dia 06/09/2023 (quarta-feira), e pela desmontagem a partir das 07h do dia 10/09/2023 (domingo).

21 - DAS RECEITAS:

A CONTRATADA poderá captar recursos com a venda de ingressos, bebidas, comidas, produtos, patrocínios e junto à iniciativa privada, podendo, a seu critério:

- Promover a venda de ingressos para o dia 09/09/2023;
- Os Ingressos poderão ser comercializados ao público dentre os seguintes valores: **Individual: 50,00 a 120,00 (reais);**
- **Os Ingressos para Camarote poderão ser comercializados ao público dentre os seguintes valores: Passaporte de R\$150,00 a R\$250,00 e Individual de R\$70,00 à R\$150,00 (reais);**
- Não haverá cobranças de ingresso nos dias 07 e 08/09/2023;
- Toda a renda apurada com a venda de ingressos será da empresa licitante para custear parcialmente as despesas do evento;
- Toda a renda com a praça de alimentação, comidas e bebidas será da empresa licitante para custear parcialmente as despesas do evento.
- A contratada poderá montar por sua conta e risco camarote boate ou camarotes empresariais no evento.

22 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO:

22.1. A licitante contratada com base nesta licitação deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

- I - ART do CREA de montagem da estrutura do palco, da arquibancada, camarote e da arena;
- II - Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco, da arquibancada, camarote e arena;
- III - ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;
- IV - ART do CREA de Laudo e instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;
- V - ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Motogerador de energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas deverá ter a condição de ser auto-extinguível e ser explícita esta condição na ART.

22.2. A licitante vencedora é responsável:

I- pelo projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiro e a liberação do evento perante o mesmo e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, camarotes, arquibancadas, stands e em todo o evento;

II- pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal necessário à prestação dos serviços;

III- pela montagem de equipamentos, pela montagem do palco, arquibancadas, camarotes, arena, tendas, boate, banheiros químicos e todo o resto da estrutura que deverão ser montados vinte quatro horas antes do evento; e o combustível necessário para o seu funcionamento;

IV- pela alimentação dos animais do rodeio;

V- pela disponibilização de 01 (um) Médico Veterinário para se responsabilizar tecnicamente pela parte do evento decorrente da prestação de serviços da Contratada.

VI- Pelos custos de transporte de toda a estrutura, alimentação, cache, hospedagem, impostos e encargos de toda espécie.

3.2. DIPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.2 O Rodeio deverá contemplar os espetáculos acima mencionados, começando pontualmente às **21 horas**.

3.2.3 Despesas com os animais do Rodeio, tais como pasto piquete, trato e alojamento, devem ser de responsabilidade do contratado.

3.2.4 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

3.2.5 A Hospedagem dos peões do Rodeio será de inteira responsabilidade do contratado.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

4.1 A contratada para realizar o rodeio deverá fornecer à equipe técnica da Prefeitura Municipal, até 5 dias antes do evento, resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa eqüina) de toda a tropa que irá participar do rodeio.

4.2 A contratada deverá apresentar ainda, no mesmo prazo definido no Item 5.1, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem de toda estrutura do evento, devidamente credenciados pelo CREA ou CAU e ainda as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA).

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO

5.1 A licitante contratada com base nesta licitação, deverá apresentar 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do evento para o público:

a) ART do CREA/CAU de montagem da estrutura da arquibancada e da arena;

b) Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura da arquibancada e arena;

c) ART do CREA/CAU de instalação elétrica do som e da iluminação;

d) ART do CREA/CAU de Laudo e instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;

6. DAS RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 A CONTRATADA poderá captar recursos com a venda de ingressos, bebidas, comidas, produtos, patrocínios e junto à iniciativa privada, podendo, a seu critério:

- Promover a venda de ingressos para o dia 09/09/2023;
- Os Ingressos poderão ser comercializados ao público dentre os seguintes valores: Individual: 50,00 a 120,00 (reais);
- Os Ingressos para Camarote poderão ser comercializados ao público dentre os seguintes valores: Passaporte de R\$150,00 a R\$250,00 e Individual de R\$70,00 à R\$150,00 (reais);
- Não haverá cobranças de ingresso nos dias 07 e 08/09/2023;
- Toda a renda apurada com a venda de ingressos será da empresa licitante para custear parcialmente as despesas do evento;
- Toda a renda com a praça de alimentação, comidas e bebidas será da empresa licitante para custear parcialmente as despesas do evento.
- A contratada poderá montar por sua conta e risco camarote boate ou camarotes empresariais no evento.

7. JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Escolhe o critério de julgamento menor preço GLOBAL, pois o objeto circunda uma única festa, sendo ela a principal da cidade. Pressupõe-se que uma única empresa possa promover a festa, ora gerenciá-la e fornecer todo subsídio necessário.

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 88058 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: *“Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, a par da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifique restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”*.

Na mesma linha, o relator da Denúncia 1054175, Conselheiro WANDERLEY ÁVILA, proferiu: *“a reunião de fornecimento de pneus, com os serviços de montagem ou alinhamento, balanceamento e cambagem, não prejudica a competitividade, colaborando para aumento do interesse na licitação, bem como para o alcance da melhor proposta, tendo em vista que, com o maior volume do objeto atribuído a um mesmo fornecedor, são reduzidos alguns custos operacionais, como frete, e atingida à economia de escala, favorecendo o alcance do melhor preço. O gerenciamento dos contratos se torna mais eficiente e eficaz para a atividade da Administração, facilitando o acompanhamento, uma vez que a mesma empresa que fornecerá os pneus será responsável pela sua montagem, e, para alguns lotes, pelos demais serviços, tornando possível a sua junção com o fornecimento, devido à relação estrita entre eles”*. Por conseguinte, o TCE/MG, em 10/10/2019 julgou improcedente tal denúncia por unanimidade.

É escolhido como critério de julgamento “menor preço GLOBAL”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na contratação. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote único, tendo em vista as razões explicitadas acima.

Contratar compartilhadamente, com um único licitante para determinado, incute possibilidade do evento acontecer, bem como economia em escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Enfim, são vários motivos de ordem prática e econômica que levou a administração realizar a licitação por menor preço GLOBAL.

Num contexto geral, acontece que, por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

O TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens. Inclusive em curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas - TCE/MG, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018, a palestrante Érica Apgaua de Britto firmou o entendimento de que é possível realizar licitação por lote de objeto divisível, desde que justificado pela Administração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

19.2 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma: 50% no até 06/09/2023, mediante montagem da estrutura de todo evento e 50% após a realização de evento, até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviço.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 Não produziu os resultados acordados.

9.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.4.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta das Certidões Relativas aos Tributos Federais, FGTS e Estadual para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, devidamente instalado, no **prazo máximo de até 10 dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento**, sendo que os **equipamentos deverão estar instalados e testados com antecedência mínima de 48 horas do evento**.

10.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

10.2 **Após o término do evento, a contratada terá o prazo de três dias úteis para desmobilizar e retirar seus equipamentos.** .

10.3. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos SERVIÇOS, sem observância das condições deste Edital e do Contrato Administrativo. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES dos serviços, deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

10.3. O objeto desta licitação será recebido pelos responsáveis das Secretarias Municipais requisitantes, nas seguintes condições:

10.3.1 Provisoriamente, após a instalação dos equipamentos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos serviços apresentados pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

11.2 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no **Anexo I**;

11.3 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;

11.4 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à prestação dos serviços em prol da realização do evento, quais sejam sociais ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros;

11.5 - A Contratada fornecerá instalações necessárias para a utilização dos materiais e equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da Contratada em razão da prestação de serviços voltada para a realização do evento ora licitado;

8.6 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes bem como com as especificações constantes do **Anexo I**;

11.7 - Todos os materiais/equipamentos deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.8 - Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato e/ou condição do fornecimento que possa atrasar ou impedir a consequente prestação de serviços em prol da realização do evento, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;

11.10 - A prestação dos serviços de fornecimento de estrutura para realização do evento **“21º Festa do Rodeio Show de MOEDA/MG”** deverá ser executada sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades.

11.11 - A contratada deverá entregar os serviços contratados em decorrência deste certame, montados instalados e entregues em condições de ser vistoriados pela Administração Municipal, pelo Corpo de Bombeiros e pelos demais órgãos competentes.

11.12 - Toda a estrutura do evento deverá estar montada até às 13h (treze horas) do dia **06 de setembro de 2023** e somente poderão ser desmontadas a partir das 07h (sete horas) do dia 10 de setembro de 2023.

8.13 - As empresas deverão apresentar junto ao departamento de licitações as ARTs de toda a estrutura do evento, assinada por profissional competente e cadastrado no Conselho de Classe até as 13 horas do dia 06 de setembro de 2023.

8.14 - As empresas deverão apresentar laudo estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco, da arquibancada, e da arena de rodeios;

8.15 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.16 - A Contratada vencedora deverá registrar o evento (rodeio) no Instituto Mineiro da Agropecuária - IMA, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato, conforme exigência da Portaria IMA 1.217 de 30 de maio de 2012.

8.17 - Aceitar nas mesmas condições da proposta adjudicada os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.18 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.19 - A empresa vencedora também será responsável integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar;

8.20 - Apresentação da carta de exclusividade para os artistas (s) ofertado (s), garantindo ao Município que a atração está reservada para o Município de Moeda/MG, sob pena de desclassificação e multa de 30% do valor do contrato.

8.20.1 A comprovação do item 8.20 deverá ser definitiva. Até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

8.21 - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.22 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar laudo estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco, da arquibancada, e da arena de rodeios.

8.23 - Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA MG ou CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

8.24 - Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos.

8.25 - Comprovante de Registro da Empresa licitante no corpo de bombeiro militar de Minas Gerais atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio.

8.26 - Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório com responsável técnico para montagem e acionamento.

8.27 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

8.28 - A contratada deverá entregar os serviços contratados em decorrência deste certame, montados instalados em condições de serem vistoriados pela Administração Municipal, pelo Corpo de Bombeiros e pelos demais órgãos competentes.

8.29 - Toda a estrutura do evento deverá estar montada até as 13h (treze horas) do dia **06 de setembro de 2023** e somente poderão ser desmontadas a partir das 07h (sete horas) do dia 10 de setembro de 2023.

8.30 - A Contratada vencedora deverá registrar o evento (rodeio) no Instituto Mineiro da Agropecuária - IMA, conforme exigência da Portaria IMA 1391 de 06 de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

12.2 Efetuar o pagamento, após emissão de notas fiscais correspondentes fornecidos, no prazo estipulado nesse Termo de Referência.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pacto.

12.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

12.5 Fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste termo de referência podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13. PROPOSTA

13.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.

13.1 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Moeda/MG.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda, para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

18.1 Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal requisitante, gestor e fiscal de contratos e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

19. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, por não se aplicar.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DA REVISÃO

21.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

21.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 O município não disponibiliza veículos para entrega dos serviços. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.

22.2 - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou serão atestados na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

22.3 - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega, o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) e devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

22.4 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

22.5 - Caso sejam implementadas medidas sanitárias relacionadas à COVID, que impossibilitem a realização da festa, essa será cancelada, e nova data será agendada, obrigando-se a contratada a cumprir. Neste caso, a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento, sendo este feito somente se a festa for efetivamente realizada.

Lucilene das Graças Antunes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
MOEDA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

PREGÃO Nº 070/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
E _____

Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Prateado, nº 20, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº 070/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023 e, com fundamento jurídico de CONTRATO Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTISITCA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 21º RODEIO SHOW, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08 e 09 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 070/2023, modalidade Pregão nº 047/2023.

1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 070/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA as constantes no anexo I do termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 047/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante as constantes no anexo I do termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 047/2023.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 6ª - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), referente ao(s) lote(s) xxxxxx, que serão pagos em até 02(duas) parcelas, sendo a primeira em até 30(trinta) dias após a realização do evento e a segunda em até 60(sessenta) dias, após a realização do evento.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda para o exercício de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE FORMA GERAL

8.1 As regras acerca da REAJUSTAMENTO do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Moeda, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moeda, _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Processo 070/2023 - Pregão 047/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
					TOTAL	R\$

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta do contrato que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Proponente Nome: N° do RG: